



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 60.398, DE 26 DE JULHO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 29.053.096,60 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura de Guaianases, da Subprefeitura Parelheiros, da Subprefeitura M'Boi Mirim e da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé,

### DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 29.053.096,60 (vinte e nove milhões e cinquenta e três mil e noventa e seis reais e sessenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| <b>CODIGO</b>          | <b>NOME</b>  | <b>VALOR</b>         |
|------------------------|--|----------------------|
| 46.10.15.451.3022.1170 | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |                      |
| 44903900.00            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                     | 2.500.000,00         |
| 58.10.15.451.3022.1170 | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |                      |
| 44905100.00            | Obras e Instalações  | 9.553.096,60         |
| 60.10.15.451.3022.1170 | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |                      |
| 44905100.00            | Obras e Instalações  | 11.000.000,00        |
| 68.10.15.451.3022.1170 | Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras |                      |
| 44903900.00            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                     | 6.000.000,00         |
|                        |  | <b>29.053.096,60</b> |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 26 de julho de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto  
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 26 de julho de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/07/2021, p. 4 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).